



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº. 095/98

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.00000 (noventa mil reais), destinado a onerar a dotação abaixo discriminada e constante do orçamento municipal vigente:

08.00 - SECR. MUNIC. DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

08.01 - INTERIOR

10080332.080 - PAGTO. DA DÍVIDA INTERNA MUNICIPAL

4350.00.000 - 271 - Amortização da Dívida Interna.R\$ 90.000,00

Art. 2. - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a redução da dotação orçamentaria abaixo discriminada e constante do Orçamento Municipal vigente.

99999992.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

9999.00.000 - 319 - Reserva de Contingência.....R\$ 90.000,00

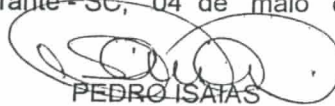
Art. 3. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º. de março de 1998.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bandeirante, aos 04 dias de maio do ano de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.
Bandeirante - SC, 04 de maio de 1998.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda

